



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 21/07/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 060/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atendimento à demanda da rede Municipal de Ensino do Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 634/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 060/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESA
01	3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME
02	ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME
03	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
04	COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA
05	COMERCIAL VENER LTDA
06	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
07	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
08	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
09	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
10	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA (EPP)
11	M.TESTA CONFECÇÃO (ME)
12	NG COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
13	PRIME MEDICAL PHARMA DIST. DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (EPP)
14	TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA (EPP)
15	ULTRA BONI LTDA (ME)
16	USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
17	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME
18	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que o licitante 06 - FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA, solicitou, via chat, durante a fase de lances, a desclassificação de sua proposta relativamente ao item 37, sob alegação de erro de digitação. Destarte, foi procedida a desclassificação da proposta da licitante FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA no item 37. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 04, 05, 11, 22, 25, 31, 32	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
02, 33	NG COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
03, 08, 36	TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA - EPP
06, 09, 10	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME
07, 16, 29	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA
12, 38, 39	COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA
13, 14	PRIME MEDICAL PHARMA DIST. DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (EPP)
17, 19, 26, 27, 30, 34, 35	3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME
18, 20, 23, 28	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA (EPP)
15, 24	M.TESTA CONFECÇÃO (ME)
21,37	ULTRA BONI LTDA (ME)

[Handwritten signature]
E M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. – EPP, FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. – ME, ULTRA BONI LTDA. – ME, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTÁVEIS LTDA – EPP e M. TESTA CONFECÇÃO ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que as licitantes FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. – ME e ULTRA BONI LTDA apresentaram Prova de Regularidade do FGTS contendo razão social e/ou endereço divergentes daqueles constantes no ato constitutivo. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se que a licitante GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTÁVEIS LTDA – EPP apresentou Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG válida, mas não sendo possível a visualização da íntegra do documento para autenticação perante a Junta Comercial. Não obstante, considerando que a Certidão Simplificada encontra-se emitida dentro do prazo previsto no item 8.10 do Edital, tal divergência não interferiu no exame de habilitação. Além disso, a licitante apresentou Prova de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa Estadual contendo endereço divergente daquele constante no ato constitutivo. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, tal divergência não interferiu no exame de habilitação. A documentação de habilitação da licitante 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. foi conferida e estava em conformidade com o Edital apenas para o item 17, sendo declarada sua HABILITAÇÃO para o respectivo item. Para os demais itens (19, 26, 27, 30, 34 e 35) a documentação de habilitação da licitante 3 PODERES COMÉRCIO LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador (apresentou declaração não subscrita por Contador) ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. A documentação de habilitação da empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador (apresentou declaração não subscrita por Contador) ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP (06, 09, 10), em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. A documentação de habilitação da empresa NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, em desacordo com item 8.5.1; b) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável); c) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos (item 33). A documentação de habilitação da empresa ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA. - ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, em desacordo com item 8.5.1; b) não apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em desacordo com item 8.6.1; c) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual somente de débitos não inscritos em Dívida Ativa, em desacordo com item 8.6.5; d) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal apenas de débitos mobiliários, em desacordo com item 8.6.6. A documentação de habilitação da empresa COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, em desacordo com item 8.5.1; b) deixou de apresentar declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1) e declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); c) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos (12, 38, 39). A documentação de habilitação da empresa PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou Cédula de Identidade do Sócio ou Representante legal, em desacordo com item 8.4.1; b) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal apenas de débitos mobiliários, em desacordo com item 8.6.6. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. (relativamente aos itens 19, 26, 27, 30,

X

W
E
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

34 e 35), WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (itens 06, 09 e 10), NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (itens 02 e 33), ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA. – ME (itens 07, 16 e 29), COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA (itens 12, 38 e 39) e PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP (itens 13 e 14), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
02, 06, 12, 33	FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. – ME
07	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
09, 19, 27	COMERCIAL VENER LTDA
10, 26, 38	ULTRA BONI LTDA. – ME
13, 14, 16, 30, 34, 35	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP
29	3 PODERES COMÉRCIO LTDA
39	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA. – ME

A documentação de habilitação das empresas FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA – ME (02, 06, 12 e 33), ULTRA BONI LTDA – ME. (itens 10, 26 e 38) e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTÁVEIS LTDA – EPP (itens, 13, 14, 16, 30, 34 e 35) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS também em relação aos itens de repasse. Entretanto, a documentação de habilitação das licitantes WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (item 07), 3 PODERES COMÉRCIO LTDA (item 29) e ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA – ME (item 39) já havia sido conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declaradas INABILITADAS também para os itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante COMERCIAL VENER LTDA (itens 09, 19 e 27) ainda não havia sido conferida. Na análise verificou-se que estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável). Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA – ME e COMERCIAL VENER LTDA (relativamente aos itens 07, 09, 19, 27, 29 e 39), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 3ª COLOCADAS
07	FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA – ME
9, 39	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP
19, 27	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
29	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

A documentação de habilitação das empresas FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA – ME (item 07) e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP (itens 09 e 39) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS também em relação aos itens de repasse. Entretanto, a documentação de habilitação das licitantes PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP (item 29) e WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (itens 19 e 27) já havia sido conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declaradas INABILITADAS também para os itens de repasse. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP (relativamente ao item 29) e WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (relativamente aos itens 19 e 27), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 4ª COLOCADAS
19, 29	ULTRA BONI LTDA – ME
27	FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA – ME

A documentação de habilitação das licitantes FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA – ME (item 27) e ULTRA BONI LTDA – ME (itens 19 e 29) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS também em relação aos itens de repasse. Após repasses, o resultado final do certame foi o

H
E
H




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Sector de Licitações


registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração anexados aos autos:


ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 22, 25, 27, 31, 32, 33	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
13, 14, 16, 18, 20, 23, 28, 30, 34, 35	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP
03, 08, 09, 36, 39	TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA - EPP
17	3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME
15, 24	M.TESTA CONFECÇÃO (ME)
10, 19, 21, 26, 29, 37, 38	ULTRA BONI LTDA (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Nos termos do item 10.21.1 do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Entretanto, considerando que o prazo findar-se-ia após o horário regular do expediente (18:00h), ficou prorrogado para o dia **22/07/2022, às 16:00h**, o prazo para apresentação da proposta final realinhada. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/juntadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET, bem como, que os documentos que compõem o processo administrativo referente a esse certame licitatório estão à disposição de todos no Setor de Licitações do Município de Conselheiro Lafaiete, além de serem, principais atos, disponibilizados para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET e site do Município de Conselheiro Lafaiete. Encontram-se encerrados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico na plataforma BBMNET. Excepcionalmente, o procedimento poderá ser retomado no sistema, mediante comunicação às empresas via e-mail, caso haja pendências com envio das propostas. Após concluídas todas as etapas do procedimento, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 18h:01min:33seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe (suplente)